



RESOLUÇÃO/CMAS/SEDAS/Nº13/2024

Dispõe excepcionalmente sobre procedimentos para a manutenção e emissão do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federal nº8.742/93, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas modificações, combinada com a Lei Municipal nº4.203/23, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas, combinado com o Decreto nº6.308/07, combinada com a Resolução nº014/14, Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em sua **253ª Plenária Ordinária** do dia **09/10/2024** (nove de outubro de dois mil e vinte e quatro), resolve aprovar após deliberação:

CONSIDERANDO o Art.3º da Lei Federal nº8.742/93, **LOAS**, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências que considera entidades e organizações de assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

CONSIDERANDO o Art.9º, da citada Lei, o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo CMAS.

CONSIDERANDO o Art.9º, da citada Lei, no seu § 2º diz que é de responsabilidade do CMAS a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em Lei ou regulamento.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308/07, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o Art. 3º da Lei 8.742/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução nº014/14 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), nos seus Art.ºs 13 e 15, dispõe sobre a inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC), e tipifica suas obrigações para a manutenção da certificação junto ao CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - A Inscrição da OSC é por prazo indeterminado, mas a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos aqui dispostos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º - Em caso de cancelamento da inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do ato de cancelamento ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) a que se refere a alínea "I", do inciso I, do Art. 11 da Resolução nº14/14.

§ 2º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a OSC poderá recorrer. E terá o prazo recursal de 15 (quinze) dias e deverá ser protocolada na Secretaria do CMAS, na Casa dos Conselhos.

ART. 2º - A OSC deverá apresentar, a cada ano impreterivelmente até o dia 30 de abril, para a manutenção da sua certificação junto ao CMAS os documentos a seguir:

- I. Plano de Ação do exercício vigente;
- II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados;
- III. Ata de eleição e posse dos membros da diretoria;
- IV. Estatuto;
- V. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal (online através do site da Receita Federal/consulta CNPJ);

§1º- As documentações acima descritas, passarão pela análise da Comissão de Normas e Fiscalização de Entidades que compete analisar, conferir, e a posterior manutenção ou não da Certificação, constituindo uma de suas competências, a fiscalização.

§ 2º- Os incisos I e II, deverão ser entregues anualmente como descrito no caput desde artigo, os demais incisos de III, IV e V, deverão ser entregues quando houver qual alteração na sua composição ou descrição.

§ 3º - A Comissão de Normas e Fiscalização de Entidades, terá o mês subsequente ao mês da entrega das documentações, como prazo para analisar e aprovar a manutenção da certificação, mediante autorização à secretaria Executiva do CMAS para emissão de novo Certificado.

§ 4º - Em casos de documentações incompletas ou inverídicas, a Comissão de Normas e Fiscalização de Entidades mediante a secretaria executiva do CMAS deverá através de Carta enviada por meios dos Correios e com registro de Aviso de recebimento (AR) para o endereço de funcionamento da OSC, notificando-a o que foi encontrado de anormalidade, e contendo todas as devidas justificativas de indeferimento, tendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da carta, para sua regularização.

§ 5º - Findo o prazo do § 3º, a Comissão de Normas e Fiscalização de Entidades deverá analisar o que foi apresentado pela OSC. Estando de acordo com as normas do CMAS, a Comissão apresentará para apreciação. Em caso de aprovação, o CMAS dará autorização para emissão de novo Certificado. Permanecendo a OSC com a documentação defasada, não poderá receber a Certificação do ano em curso, podendo apenas regularizar e ter seu cadastro validado para o ano seguinte.

§ 6º - A entrega de toda a documentação solicitada e aprovada pelo CMAS, dará a OSC o direito de receber um novo Certificado, este apresentará validade de um ano a partir da data de sua emissão.

§ 7º - A emissão do novo Certificado ficará sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do CMAS, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para fazê-lo. A entrega deverá ocorrer de duas formas, a saber:

- I. Através de contato telefônico com a OSC, para que o retire na Secretaria do CMAS, situada a Casa dos Conselhos, ou
- II. Através de carta enviada pelos Correios e com registro de AR para o endereço de funcionamento da OSC.

ART. 3º- Em caso de encerramento das atividades da OSC, esta obriga-se a comunicar imediatamente ao CMAS, este por sua vez, arquivará toda documentação, e descumprindo-se da obrigação de fiscalização e acompanhamento das atividades até então obrigadas por força da Lei.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2024.



Marcelo Armando Rodrigues
Presidente do CMAS de Congonhas

Júlia Andrade Freitas Corrêa
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Código de Validação: 749426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2023, REFERENTE AO IGD BOLSA FAMÍLIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02, alteradas pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203, de 19/10/2023 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **255ª Plenária Ordinária** do dia **11/12/2024** (onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico financeira do exercício de 2023, referente ao IGD Bolsa Família.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de dezembro de 2024.

Ana Cristina Peixoto Guimarães
Presidente do CMAS de Congonhas

Código de Validação: 758926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2023, REFERENTE AO IGD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/2002 alterada pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203 de 19/10/2023 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **255ª Plenária Ordinária** do dia **11/12/2024** (onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), resolve:

Artigo 1º Aprovar após análise e discussão o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do Exercício de 2023, referente ao IGD – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS.

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 18 de dezembro de 2024.

Ana Cristina Peixoto Guimarães
Presidente do CMAS de Congonhas

Código de Validação: 759026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA

Referência: Aviso de Contratação Direta nº CMC/018/2024 e Processo Administrativo Nº. 067/2024.



A Câmara Municipal de Congonhas torna público que a DISPENSA ELETRÔNICA realizada no dia 23 de dezembro de 2024, às 07:00 horas, objetivando a contratação de serviços de ornamentação para posse dos vereadores e prefeito foi declarada DESERTA por não ter sido anexada no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas nenhuma proposta, conforme dia e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta. Assim, considerando os itens 9.5 e 9.4.2 do instrumento convocatório, a Administração decidiu por valer-se da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento. Congonhas, 23 de dezembro de 2024. Lucas Felipe Santos Maia - Agente de Contratação.

Código de Validação: 759126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2023, REFERENTE A SERVIÇOS E PROGRAMAS COFINANCIADOS PELO FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/2002 alterada pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203 de 19/10/2023 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua 255ª Plenária Ordinária do dia 11/12/2024 (onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), resolve:

Artigo 1º Aprovar após análise e discussão o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira, referente a Serviços e Programas cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício de 2023.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 18 de dezembro de 2024.

Ana Cristina Peixoto Guimarães
Presidente do CMAS de Congonhas

Código de Validação: 759226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º E 3º TRIMESTRES DO FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02, alteradas pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203, de 19/10/2023 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua 255ª Plenária Ordinária do dia 11/12/2024 (onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º e 3º (segundo e terceiro) trimestres do ano de 2024, referente às contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de dezembro de 2024.

Ana Cristina Peixoto Guimarães
Presidente do CMAS de Congonhas

Código de Validação: 759326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DAS CONTAS (FMAS) 2024

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Dezembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3743

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02, alteradas pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203, de 19/10/2023 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua 255ª *Plenária Ordinária* do dia 11/12/2024 (onze de dezembro de dois mil e vinte quatro), resolve:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação do Saldo Remanescente do ano de 2024, para ser aplicado no ano de 2025 de todas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de dezembro de 2024.

Ana Cristina Peixoto Guimarães
Presidente do CMAS de Congonhas

Código de Validação: 759426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DO CENSO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO ANO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02, alteradas pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203, de 19/10/2023 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua 255ª *Plenária Ordinária* do dia 11/12/2024 (onze de dezembro de dois mil e vinte quatro), resolve:

Art. 1º Aprovar o Preenchimento do Questionário do Censo do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), do ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de dezembro de 2024.

Ana Cristina Peixoto Guimarães
Presidente do CMAS de Congonhas

Código de Validação: 759526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/90026/2024 – PRC 154/2024

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de hortifrutigranjeiros para atender a Secretaria Municipal de educação e ao Programa de Alimentação Escolar. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes: 48.567.130 Josiane Rosa Lopes: itens 1, 6 e 26; Fortumel Comércio de Produtos Ltda.: itens 17, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 32, 33 e 34; Minas Capital Comércio de Alimentos Ltda: itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 16, 18 e 19; Vitox Distribuidora Ltda: itens 9, 13, 15, 20, 21, 27, 29 e 31. Congonhas, 20/12/2024. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal

Código de Validação: 759626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/90003/2024 – PRC 13/2024

Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão com disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais e impressoras, sendo equipamentos novos, em perfeitas condições de uso e em linha de fabricação, além de softwares de bilhetagem e monitoramento dos dispositivos, cópias e gestão de ativos, (incluindo instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva com técnico onsite) e fornecimento e substituição de materiais de consumo, originais tais como: toner, revelador, cilindro, fotorreceptor e reposição de peças, exceto papel e grampo. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda.: lote 1. Congonhas, 20/12/2024. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

Código de Validação: 759726

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Dezembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3743

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/298/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x MDM SOLUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de licenças de solução de gerenciamento de Smartphones e Tablets, bem como serviços de implantação, capacitação e suporte à solução contratada. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 187.392,00. Data: 10/12/2024.

Código de Validação: 759926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/836, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo n.º 6510/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Michelle Cristina Reis de Paula do cargo em comissão de Assessor IV, a partir de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 760026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/837, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora **Vania Lucia de Barros Silva**, conforme requerimento online ERO –17792-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva **Vania Lucia de Barros Silva**, matrícula 42581, Pedagoga, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 13 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2019/2024, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 760126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2024

REFERÊNCIA: Aviso de Contratação Direta Nº. 016/2024, Processo Administrativo Nº. 068/2024 com fundamento legal no Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

Pelo presente instrumento, com base na Lei Nº. 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 68/2024;

ADJUDICAR o Lote Único da Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 016/2024, em favor da empresa CEMED CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.781.554/0001-95, sediada no endereço Rua Marechal Floriano Peixoto nº 175 – Centro – Congonhas/MG, pelo valor total de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida Lei;

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Dezembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3743

HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica Nº. 016/2024 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Nº. 14.133/2021, tendo em vista a manifestação dos Agentes de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constataram o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, e os pareceres da Controladoria Interna e da Procuradoria desta Casa Legislativa nos autos do Processo Administrativo Nº. 068/2024. Congonhas, 23 de dezembro de 2024. Igor Jonas Souza Costa. Presidente da Mesa Diretora.

Código de Validação: 760326

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

